



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL Nº 015/2018 – DGCCSA
Programa de Incentivo à Arte e Cultura

O Diretor Geral do Campus Cabo de Santo Agostinho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução nº 21/2012 – CONSUP, e, com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução nº 22/2014 – CONSUP, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura no ano de 2018 do IFPE – *Campus* Cabo de Santo Agostinho.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil fazem parte da Política de Assistência Estudantil do IFPE que pode ser acessada através do *link*: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/documentos-norteadores/proposta-da-assistencia-estudantil-aprovada-pelo-consupe-26-03-12.pdf>

2. DOS PROGRAMAS UNIVERSAIS

2.1. Os Programas Universais abrangem todos/as estudantes. Entretanto, no que se refere à concessão de auxílio financeiro, considerar-se-ão os critérios de vulnerabilidade social e de necessidades educacionais específicas, os quais serão identificados por meio de análise socioeconômica desenvolvida pelo Serviço Social de cada *Campus*.

3. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

3.1. O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.

3.2. O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede auxílio financeiro para os/as discentes envolvidos/as em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.

3.3. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos/as estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos *Campi* e com a comunidade externa.

3.4. O presente edital abre inscrições para preenchimento de **06 (seis) vagas na modalidade de**

Esculturas em Cerâmica, que serão distribuídas da seguinte forma: **03 vagas para o turno da manhã e 03 vagas para o turno da tarde**. Caso não haja demanda que venha a preencher as vagas oferecidas em um dos turnos, estas serão redistribuídas para o outro turno.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Para concorrer a este edital o/a estudante deverá atender aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado no *Campus* Cabo de Santo Agostinho (em cursos presenciais e na modalidade subsequente), sendo, prioritariamente, advindo do ensino público;

b) Estar cursando, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;

c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Cabo de Santo Agostinho;

d) Ter disponibilidade para aulas e reuniões regulares nos dias e horários definidos pela Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura, a saber:

- Terças-feiras das 09h30min às 11h45min (para os estudantes matriculados nos cursos regulares do turno da tarde);
- Quintas-feiras das 12h45min às 15h (para os estudantes matriculados nos cursos regulares do turno da manhã.);
- Período: o programa constará de 20 encontros a partir dos dias 07/08/2018 (às terças-feiras) e 09/08/2018 (às quintas-feiras) estendendo-se no máximo, até o final do 2º semestre letivo do ano de 2018.

e) A depender da demanda, o/a estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, de acordo com o calendário de atividades acordado com o Núcleo de Arte e Cultura e Direção Geral do *Campus*.

4.7. Casos específicos serão analisados pela Assistente Social do *Campus* Cabo de Santo Agostinho que decidirá pela participação, ou não, do/a estudante no programa.

4.8. Não poderão fazer parte do processo seletivo os/as estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE (excluindo-se a modalidade PERMANÊNCIA), CELLE (público externo), PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.

4.9. O/A estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo vigente.

5. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada na Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) do *Campus* Cabo de Santo Agostinho, nos dias: 18 a 20 de julho de 2018, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h.

5.2. A inscrição apenas poderá ser realizada com a entrega da documentação completa, ou seja, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações com documentação incompleta.

5.3. No ato da inscrição o estudante deverá apresentar, **na ordem descrita abaixo**, os seguintes documentos:

a) Carta de intenção redigida pelo/a estudante (contendo: a descrição do perfil do/a estudante; defesa da importância da participação do/a estudante no Núcleo de Arte e Cultura e descrição de atividades já desenvolvidas na área artística, se possível com fotos ou outros meios comprobatórios).

b) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);

- c) **Questionário socioeconômico** preenchido (Anexo II);
- d) **Cópia do RG do/a estudante maior de 18 anos ou Registro de Nascimento para os/as menores de 18 anos** (cópia);
- e) **Cópia do CPF do/a estudante**;
- f) **Uma foto 3x4 atual do/a candidato/a**;
- g) **Cópia do comprovante de renda do/a estudante, maior de 18 anos e de todos os membros da família (maiores de 18 anos), apresentando a documentação de acordo com cada perfil de trabalho. Em caso de trabalho formal:** contracheque, extrato bancário ou contrato (com renda atual) referente ao mês de junho/2018; **em caso de autônomo/a ou trabalho informal:** declaração específica (Anexo V); **em caso de desempregado/a:** declaração de desemprego (Anexo VI); **em caso de aposentadoria ou pensão:** extrato bancário, devidamente identificado e cartão do benefício, referente ao; mês de junho/2018. Nos casos de trabalho informal ou desemprego, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando a página da identificação da CTPS, a página do último contrato assinado e a seguinte em branco.
- h) **Cópia do comprovante de residência em nome do/a estudante ou em nome de um dos membros da família ou autodeclaração de endereço** (Anexo III);
- i) **Comprovação de vínculo institucional: histórico escolar** (emitido pelo Q-acadêmico);
- j) **Cópia da Certidão de Nascimento de filhos de 0 a 6 anos.**
- k) **Cópia do RG (maiores de 18 anos) ou outro documento de identificação oficial de todas as pessoas da família que moram na residência;**
- l) **Cópia da Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todas as pessoas da família que moram na residência;**
- m) **Cópia da fatura do consumo de energia elétrica, referente ao mês de, junho/2018 do endereço onde reside. Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira dos/as mesmos/as, deverá apresentar cópia da fatura das duas residências. Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser apresentada a justificativa de não atendido/a pela rede ou de extravio da fatura** (Anexo VII);
- n) **Documentos não obrigatórios/complementares: cópia do laudo ou atestado médico de pessoas com problemas de saúde ou limitações físicas;**
- o) **Documentos não obrigatórios/complementares: cópia do comprovante de aluguel ou financiamento de casa própria;**
- p) **Documentos não obrigatórios/complementares: Cópia do cartão e comprovante de benefícios sociais: BPC, Bolsa Família, PROJOVEM, outros, referente ao mês de março ou abril/2018.**

5.4. Serão recebidas e analisadas, apenas, as inscrições dos/as requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada.

5.5. Ficará reservado à Assistente Social do respectivo *Campus* solicitar, a qualquer momento, outros documentos ou informações (ao estudante) que julgar necessário.

5.6. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *Campus*.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo compreende duas etapas de caráter classificatório e eliminatório, são elas:

- a) **Etapa 1: Prova prática com modelagem de argila;**
- b) **Etapa 2: Análise socioeconômica.**

7. DA PRIMEIRA ETAPA

7.1. A prova prática tem como objetivo levantar elementos que demonstrem a afinidade do interessado com a área artística.

8. DA SEGUNDA ETAPA

8.1. O processo de análise socioeconômica está relacionado ao recebimento do auxílio financeiro (bolsa) mencionada neste edital para dar suporte às despesas de manutenção acadêmica e, portanto, é determinante para levantar informações sobre a situação social e econômica do/a estudante.

8.2. A situação social e econômica do/a estudante será analisada pela Assistente Social do *Campus* Cabo de acordo com os critérios da Política Nacional de Assistência Social.

8.3. Caso julgue necessário, a Assistente Social poderá convocar o/a estudante para entrevistas social, que terá como objetivo ampliar os elementos de análise socioeconômica.

9. DO CRONOGRAMA

PROCESSO	DATA/HORA	LOCAL
Publicação do edital	10/07/2018	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Apresentação do edital para a comunidade acadêmica	16 a 17/07/2018	<i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Inscrição	18 a 20/07/2018	DAEE - <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova prática de modelagem com barro turno manhã	24/07/2018 09h30min às 11h	SALA B03 <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Prova prática de modelagem com barro turno tarde	26/07/2018 13h30min às 15h	SALA B03 <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Resultado da prova prática de modelagem com barro	30/07/2018	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Análise documental	31/07 a 01/08/2018	Coordenadoria de Serviço Social (CSES0) <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho
Entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares, se necessário, realizada por Assistente Social do IFPE		-
Divulgação do resultado preliminar	02/08/2018	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho.
Interposição de recursos	03/08/2018	Setor de Protocolo do referido <i>Campus</i> .
Análise dos recursos e divulgação do resultado final.	06/08/2018	Site do IFPE e quadro de avisos da DAEE <i>Campus</i> Cabo de Santo Agostinho.

10. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

10.1. A Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura é responsável por realizar acompanhamento do/a estudante.

10.2. Caso a Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura analise a necessidade de acompanhamento social, psicológico ou pedagógico, esta deverá buscar a Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante e encaminhar o/a estudante.

10.3. É de responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura encaminhar documento avaliando estudante e solicitando permanência ou desligamento de sua participação no programa.

10.4. O/A estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

10.5. É reservado à Assistente Social a realização de visita domiciliar para fins de complemento de análise, bem como o direito de interrupção e/ou cancelamento do benefício, a qualquer momento, quando constatado e comprovado inveracidade das informações.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. O/A estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

11.2. Para interpor recurso o/a estudante deverá comparecer na sala do protocolo geral e abrir processo.

11.3. Os recursos serão analisados pela Assistente Social do *Campus* e Coordenação do Núcleo de Arte e Cultura.

12. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

12.1. Este edital contemplará 06 (seis) bolsas destinadas aos/às estudantes do *campus* Cabo de Santo Agostinho.

12.2. O valor individual mensal da bolsa será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

12.3. O programa fornecerá as 06 (seis) bolsas em cinco parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) correspondentes aos 20 encontros, para os/as estudantes contemplados/as, e que serão pagas a cada 04 encontros efetivamente realizados.

12.4. Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE.

12.5. Para receber o benefício o/a estudante deverá possuir conta corrente. Nos casos em que o estudante não possua conta bancária, o recurso (em caso de ser beneficiado) será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG.

12.6. Em casos que o/a estudante não o retire no prazo especificado, o pagamento não será mais realizado, voltando o valor disponibilizado para a rubrica da assistência estudantil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a

estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.3. As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

13.4. A inscrição poderá ser efetivada pelo/a estudante ou seu responsável legal.

13.5. Ficará reservado à Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas dos Programas.

13.6. Caso um (a) estudante selecionado (a) se afaste do programa, por qualquer que seja o motivo, a vaga no programa e a respectiva bolsa serão destinadas ao (a) candidato (a) com pontuação mais alta na ordem de classificação do processo seletivo e que atenda, igualmente, a todas as exigências contidas no presente edital. Caso este candidato (a) não tenha interesse ou por qualquer motivo não possa ocupar a vaga e receber a bolsa, estas serão destinadas ao (a) candidato (a) cadastrado (a) com pontuação mais elevada imediatamente posterior e assim sucessivamente.

13.7. Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de julho de 2018

DANIEL COSTA ASSUNÇÃO
Diretor Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho/IFPE

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA

NOME COMPLETO:		
CURSO:	TURNO: () Manhã () Tarde () Noite	
MATRÍCULA:	CPF/MF:	
IDENTIDADE:	EMISSOR E DATA DE EMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO:
SEXO/GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO	ESTADO CIVIL:	
FILIAÇÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO		
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
Nº DE MEMBROS DA FAMÍLIA:	RENDA FAMILIAR:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E CULTURA

Nome do estudante: _____

CPF: _____

Assinatura de responsável por recebimento dos documentos: _____

Cabo de Santo Agostinho, ___ de _____ de 2018.

ANEXO II

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome civil: _____

Nome social: _____

Apelido: _____ Matrícula: _____ Curso: _____ Período:

_____ Turno : _____ E-mail: _____

Dados de conta corrente em seu nome.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Você participa de algum programa de auxílio financeiro do IFPE ou de alguma agência de fomento (Capes, Facepe, CNPq)? Sim Não. Qual? _____

Qual o seu E-mail: _____

Data de nascimento: ___/___/_____ Sexo: Feminino Masculino

Raça/Cor: Amarela Branca Indígena Parda Negra

Você tem Filhos? Nenhum 01 02 03 04 Mais de 04

Quantos filhos você tem com menos de 06 anos? Nenhum 01 02 03 04 Mais de 04

Endereço atual: _____ N. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Ponto de referência da sua casa: _____

Horário para visita: _____ Procurar por: _____

Em seu endereço atual como você mora?

Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa

Alojamento Familiares Sozinho Outros

Você mudou de endereço para estudar no IFPE? Sim Não

Se respondeu SIM, responda as **duas questões** abaixo:

Você mudou de endereço: Sozinho Você com alguém da família Toda família

Qual o seu endereço antes da mudança para estudar no IFPE?

Rua/Av.: _____ N. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Ponto de referência da casa da sua família: _____

Indique o nome de um responsável ou referência na família para contato:

Nome: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Número de pessoas que residem com você:

Preencha esse quadro com cada pessoa da família

Nome	Sexo/Gênero	Idade	Grau. Parentesco	Escolaridade

Quantas pessoas de sua residência possuem renda:

Nome	Ocupação atual	Vínculo de trabalho Valor mensal (R\$)	
		Formal	informal

Quantas pessoas recebem benefício ou participam de programa social: _____

Nome	Tipo	Valor (R\$)

Como você considera sua renda mensal: suficiente insuficiente

Justifique sua resposta:

SITUAÇÃO FAMILIAR

Itens de possíveis despesas	Valor (R\$ e por mês)	Itens de possíveis despesas	Valor (R\$ e por mês)
Aluguel		Financiamento de casa	
Energia Elétrica		Financiamento de automóvel	
Água		Outros financiamentos	
Telefone fixo e celular		Mensalidade/Creche	
Internet		Mensalidade/Escola	
Plano de saúde		Mensalidade/Faculdade	
Medicamentos		Mensalidade/Cursos	
Transporte/combustível		Alimentação	

TOTAL: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinale/Cite os imóveis (prédio/casa/apartamento/sítio/fazenda/granja/chácara, lojas etc.) pertencentes a você, seus responsáveis e/ou seus dependentes:

Assinale o(s) Veículo(s) que você, seus responsáveis e/ou seus dependentes possuem:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____

_____, CPF _____, RG _____, declaro sob
responsabilidade e penas da lei, que resido no endereço: _____

Nº: _____

Complemento (Apto/ Bloco): _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ Ponto de Referência: _____

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Estudante ou Responsável legal
(caso estudante ser menor de idade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO/A OU TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, CPF
_____, RG _____, residente à _____

cidade _____ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que
exerço atividade informal remunerada de _____
_____(indicar atividade que
exerce), tendo uma renda média mensal de R\$ _____.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) declarante ou Responsável Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, CPF
_____, RG _____, residente à _____

cidade _____ declaro sob responsabilidade e penas da lei, que
ESTOU EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedido, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) declarante ou Responsável Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA NO CASO DE PERDA/EXTRAVIO
DE FATURA OU NÃO ATENDIMENTO PELA REDE FORNECEDORA DE ENERGIA
ELÉTRICA

Eu, _____, portador
do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Avenida

_____, nº _____,
_____(complemento), Bairro: _____,
Município: _____, Estado _____, venho por meio desta declarar que:

() A fatura de energia do mês _____ de _____, não foi apresentada tendo em vista ter sido extraviada. No entanto, informo que o consumo médio é de _____ kWh, com custos em torno de R\$ _____ (_____).

() Minha residência não é atendida pela rede fornecedora de energia elétrica.

Pelo exposto, declaro serem verdadeiras as informações acima, estando ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podendo resultar em processo contra mim por crime de falsidade ideológica (Penal, Art. 299 do Código Penal Brasileiro; e Cível, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima. Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do (a) declarante ou Responsável Legal